

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DECI

PARECER Nº 005/2016

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos à análise do Processo nº 168/2015 - DEAD de 01/12/2015, que tem como objeto a **alteração quantitativa de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 004/2015**, celebrado entre esta SEGEP e a EMPRESA LIMP EXPRESS COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.

A Lei nº 8.666/93, art. 65, I, “b”, prevê que os contratos poderão sofrer acréscimos ou diminuições do seu objeto nos limites permitidos por lei e com as devidas justificativas. Em seu §1º a referida lei define o percentual máximo de 25% permitido às alterações.

Compulsando os autos vislumbramos a devida justificativa para o acréscimo (fl. 02), bem como constam a dotação orçamentária suficiente (fl. 05) e os documentos de regularidade fiscal da contratada (fl. 16 a 22).

Diante do exposto, **somos favoráveis à alteração contratual**, nos termos do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2016.

Nédia Cristina Alves Rodrigues
Controle Interno